

## **LEI N° 8147**

### **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 4.009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 48 da Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por meio desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 48. Para que a reversão possa efetivar-se será necessário que o aposentado seja julgado apto em inspeção médica oficial."*

**Art. 2º** Fica revogado o inciso II do artigo 48, da Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300330033003800300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

